



Conselho Federal de Química
Plenário
Presidência
Gerência Executiva
Gerência Administrativa
Coordenação de Compras, Licitações e Contratos

TERMO DE REFERÊNCIA (TR)

Processo nº 2800.00.03507.2026

O presente modelo de Termo de Referência segue o padrão definido pela Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e às diretrizes da Portaria CFQ nº 46, de 03 de junho de 2025, especialmente para contratações diretas por Dispensa de Licitação Eletrônica de baixo valor para contratação de serviços.

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Contratação de empresa especializada para locação de espaço físico destinado à realização da Solenidade de Encerramento das Atividades do Conselho Federal de Química (CFQ) 2026, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento, observados os quantitativos máximos e os valores unitários constantes da tabela abaixo:

Item	Especificação	Unidade	Catser	Quantidade	Valor unitário estimado	Vt
1	Locação de espaço para a Solenidade de Encerramento das Atividades do CFQ 2026.	1	22721	1	R\$ 33.840,00	R\$
Total estimado						R\$

1.2. A contratação compreende a locação dos espaços físicos destinados à realização do evento, incluindo a disponibilização dos ambientes, mobiliários, equipamentos, instalações e demais estruturas expressamente previstas neste Termo de Referência. Não integram o objeto a contratação de buffet, recursos humanos, decoração e ambientação, sonorização, iluminação ou estrutura de palco como serviços autônomos.

1.3. A locação deverá atender ao evento previsto para 9 de dezembro de 2026, quarta-feira, das 19h às 00h, em Brasília/DF, considerando o período necessário para utilização dos espaços e as condições de acesso acordadas com o CFQ.

1.4. Em caso de divergência entre a descrição do CATSER e a descrição constante neste Termo de Referência, prevalecerá a descrição deste instrumento.

1.5. O serviço objeto desta contratação é caracterizado como comum, por possuir padrões de desempenho e qualidade que podem ser objetivamente definidos por meio das especificações usuais de mercado.

1.6. Trata-se de serviço de natureza não contínua, destinado a evento específico, com execução concentrada na data indicada.

Prazo de vigência

1.7. O prazo de vigência da contratação será de 60 (sessenta) dias, contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.8. O Contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A presente contratação será realizada por dispensa de licitação em razão do valor, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, considerando que o valor estimado da contratação é de R\$ 33.840,00 (trinta e três mil oitocentos e quarenta reais), inferior ao limite de R\$ 65.492,11, atualizado para o exercício de 2026 pelo Decreto nº 12.807/2025.

2.2. A locação do espaço é necessária para viabilizar a Solenidade de Encerramento das Atividades do Conselho Federal de Química (CFQ) 2026, prevista para 9 de dezembro de 2026, das 19h às 00h, com público estimado de 300 pessoas, incluindo autoridades, colaboradores, estagiários, conselheiros suplentes e efetivos, presidentes de CRQs e acompanhantes.

2.3. A localização do espaço em Brasília/DF, restrita às regiões da Asa Sul, Asa Norte, Sudoeste, Noroeste, Lago Sul ou Lago Norte, fundamenta-se na necessidade de facilitar o deslocamento dos participantes, considerando que os conselheiros ficam hospedados na região próxima à sede do CFQ, situada na Asa Sul, e que parte significativa dos conselheiros é idosa ou possui mobilidade reduzida. A delimitação busca favorecer a participação, a comodidade e a economicidade dos recursos públicos.

2.4. A contratação justifica-se pela necessidade de disponibilização de espaço físico adequado à realização da Solenidade de Encerramento das Atividades do CFQ 2026, com capacidade para acomodar confortavelmente o público estimado de 300 pessoas, incluindo autoridades, conselheiros, colaboradores e demais convidados. O espaço deverá contar com infraestrutura, instalações, equipamentos e mobiliários compatíveis com as características do evento, assegurando condições adequadas de acessibilidade, segurança, conforto e funcionalidade, de modo a viabilizar a realização da solenidade e do jantar institucional, em conformidade com os objetivos do CFQ.

2.5. Ambas as ações coadunam com o Plano Plurianual 2025/2027 da Autarquia:

Eixo Estratégico 3 - Promoção e Valorização da Química. Esse eixo estratégico busca aumentar o reconhecimento e a valorização da química na sociedade, fortalecendo relações institucionais e promovendo práticas sustentáveis. Visa destacar a importância da química para o desenvolvimento sustentável e a inovação.

2.6. O Estudo Técnico Preliminar – ETP não é obrigatório quando a contratação se enquadra nas condições estabelecidas no art. 15 da Portaria CFQ nº 46, de 3 de junho de 2025.

2.7. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2026.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1. A solução consiste na disponibilização, mediante locação, de espaço físico em Brasília/DF para a realização do evento institucional, com ambientes e características compatíveis com público estimado de 300 pessoas.

3.2. A locação deverá compreender os ambientes físicos e as condições estruturais mínimas descritas no item 4, incluindo acessibilidade, climatização, instalações sanitárias, infraestrutura elétrica e demais facilidades próprias do local.

3.3. A solução compreende a disponibilização dos espaços físicos e de toda a infraestrutura necessária à sua utilização, incluindo os ambientes, mobiliários, equipamentos, instalações prediais e estruturas especificados neste Termo de Referência. A contratada deverá assegurar que todos os elementos integrantes da locação estejam disponíveis e em condições adequadas de funcionamento, conservação, segurança e utilização durante o período contratado, sem custos adicionais para o CFQ.

3.4. A solução deverá permitir a realização da solenidade e do jantar em ambientes distintos, além de recepção, apoio e circulação dos convidados, sem prejuízo da acessibilidade e da segurança.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. O objeto da referida contratação contempla os seguintes itens:

4.1.1. 2 (dois) espaços sendo o Salão Principal para solenidade institucional e Salão Secundário para jantar com infraestrutura do local para evento.

4.2. Especificações do evento:

4.2.1. **Encerramento das Atividades 2026:**

a) Data: 09 de dezembro de 2026.

b) Duração do evento: 19h às 00h.

c) Quantidade de convidados: 300 pessoas (autoridades, colaboradores, estagiários, conselheiros suplentes e efetivos, presidentes de CRQs e um acompanhante para cada convidado).

4.2.2. Para a execução do objeto, a licitante vencedora deverá fornecer os serviços conforme especificações e exigências mínimas:

4.2.2.1. **Acessibilidade:** O espaço deve garantir acessibilidade plena para pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida, incluindo rampas de acesso, banheiros adaptados de acordo com normas e medidas da entidade competente e circulação adequada em todas as áreas do evento.

4.2.2.2. **Estacionamento próprio:** Disponibilidade de estacionamento no próprio local, com número de vagas compatível com a estimativa de público do evento. O espaço deve ser iluminado, sinalizado, seguro e de fácil acesso à entrada principal do evento. Aproximadamente para 300 vagas.

4.2.2.3. **Ambiente climatizado:** O espaço deve ser completamente climatizado, com sistema de ar-condicionado central em pleno funcionamento, garantindo conforto térmico durante todo o período do evento.

4.2.2.4. **Metragem/Área disponível suficiente:** de no mínimo 1.000 (hum mil) metros quadrados, que deve comportar confortavelmente 300 (trezentos) convidados, assegurar plena circulação e mobiliário adequado, staff (recursos humanos) e estrutura do evento (mesas, palco, buffet, ambientação e circulação, decoração e ambientação), sem comprometer a mobilidade e segurança. A metragem mínima deve se adequar para o número de convidados. O espaço deve ter ambientes distintos para atender confortavelmente as seguintes atividades: salão principal (auditório) para execução da solenidade, salão secundário para servir jantar com mesas e cadeiras, recepção, para orquestra/atração cultural (salão secundário), espaço para ativações (instagramável), antessala para autoridades e demais itens necessários.

4.2.2.5. **Cozinha:** Cozinha que comporte toda a estrutura do buffet e do evento. Deve conter cozinha equipada (fornos, fogões, refrigeradores, freezers, coifas) e em boas condições de higiene, com espaço suficiente para armazenamento, finalização e suporte ao serviço de buffet durante o evento, e demais itens necessários conforme normas sanitárias vigentes.

4.2.2.6. **Ambientes dos eventos:** Os dois ambientes, da solenidade e do jantar, não devem conter pilastras que impossibilitem/prejudiquem a visibilidade entre os convidados e o momento institucional. Os salões devem ser livres de pilares ou estruturas que impeçam a visibilidade entre os convidados e o palco ou espaço onde ocorrerá a cerimônia institucional e o ambiente para servir o jantar. Os espaços devem priorizar local com acesso em nível térreo, garantindo segurança e acessibilidade. Pé direito alto (mínimo 6 metros de altura), permitindo ventilação adequada, montagem de estrutura técnica (como iluminação e sonorização) e sensação de amplitude ao espaço.

4.2.2.7. **Toaletes masculino e feminino** - Disponibilidade de banheiros separados por gênero, em quantidade compatível com o público estimado, devidamente higienizados e funcionais, contendo itens de higiene necessários ao bom funcionamento, tais como: papel higiênico, sabonete, fio dental, enxaguante bucal, cotonetes, papéis toalha, entre outros.

4.3. Sobre a localização geográfica do espaço onde serão instrumentalizadas a ação, para que haja otimização e adequação à realidade do CFQ, é necessário que esteja localizado na Asa Sul, Asa Norte, Sudoeste, Noroeste, Lago Sul ou Lago Norte. Observa-se que os Conselheiros ficam hospedados na região próxima à sede do CFQ (Asa Sul). Ademais, é importante destacar que um grande número de Conselheiros são idosos, com mobilidade reduzida. Todas essas justificativas reafirmam a importância da delimitação geográfica, visando facilitar o deslocamento, tanto em termos de distância quanto de comodidade e economicidade dos recursos públicos, além de viabilizar uma maior participação dos convidados ao evento.

4.4. **Estrutura mínima:**

4.4.1. 01 (um) salão/espaço para solenidade, com capacidade para 300 pessoas sentadas, com performance de auditório contendo somente cadeiras e um palco. Deverá ter sistema de iluminação, som e acústica necessário para a solenidade;

4.4.2. 01 (um) salão/espaço para o jantar, com capacidade para 300 pessoas sentadas, com cadeiras e mesas redondas com toalhas, compostas cada uma por 8 (oito) cadeiras estofadas. Deverá ter sistema de iluminação, som e acústica necessário para o jantar, além de um palco adequado para músicos. Ilhas (estações) para realização do jantar;

4.4.3. Foyer ou área de circulação para recepção dos convidados, com mobiliário compatível para recepcionar aproximadamente 300 (trezentos) pessoas;

4.4.4. Sala de apoio/coordenação;

4.4.5. 01 sala para autoridades e/ou staff.

4.5. **Requisitos técnicos do espaço:**

4.5.1. Ambientes climatizados;

4.5.2. Acessibilidade plena (rampas, elevadores, sanitários adaptados);

4.5.3. Banheiros em número compatível com 300 pessoas;

4.5.4. Pé-direito de, no mínimo, 6 metros, com montagem de estruturas técnicas;

4.5.5. Rede elétrica compatível com equipamentos audiovisuais;

4.5.6. Gerador de energia em standby;

4.5.7. Internet dedicada de alta velocidade (mínimo 300 Mbps simétrico);

4.5.8. Estacionamento compatível com o porte do evento.

4.5.9. **Observações gerais:**

4.5.10. Todos os serviços deverão atender às normas sanitárias e de segurança vigentes.

4.5.11. A contratada deverá possibilitar eventuais visitas da contratante ao local do evento.

4.5.12. Podem ocorrer ajustes na programação por parte da contratante sem alteração do escopo essencial.

4.5.13. Durante seu período da instrumentalização, o evento poderá passar por adequações.

Sustentabilidade

4.6. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

4.7. A contratada deverá observar a legislação ambiental e sanitária aplicável às instalações sob sua responsabilidade e adotar, quando aplicável, práticas de uso racional de água e energia e de gestão adequada dos resíduos gerados no local.

4.7.1. Considerando o fato de que a sustentabilidade se tornou palavra-chave em todas as atividades humanas, não somente no setor privado como também no setor público, a solução deverá atender os requisitos de sustentabilidade..

4.7.2. Em relação ao setor público o desenvolvimento econômico sustentável se reveste de grande importância, constituindo-se também um dos princípios basilares nas aquisições e contratações públicas.

Subcontratação

4.8. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.9. Não se prevê subcontratação do objeto, que consiste exclusivamente na locação de espaço físico. A contratada permanecerá responsável pela disponibilização regular do imóvel e pelo cumprimento das obrigações assumidas.

Garantia da contratação

4.10. Não será exigida garantia contratual, considerando o valor e a natureza pontual do objeto, sem prejuízo da responsabilidade da contratada pela disponibilização do espaço nas condições pactuadas e da aplicação das sanções cabíveis em caso de inadimplemento.

4.11. A não exigência de garantia não afasta a responsabilidade da Contratada pela integral execução do objeto, nem prejudica a aplicação das sanções administrativas previstas na Lei nº 14.133/2021, no instrumento contratual e neste Termo de Referência, em caso de inadimplemento das obrigações assumidas.

5. VISTORIA

5.1. Após a fase de lances, um colaborador do CFQ realizará vistoria no local indicado pelo licitante que apresentou menor valor para a contratação, em sua proposta de preços. Esta avaliação técnica verificará a compatibilidade e a qualidade do espaço para a realização dos eventos. A falta de indicação na proposta de preços inicial do local/espaço para realização dos eventos acarretará a desclassificação da licitante.

5.2. Serão observados, por ocasião da vistoria:

5.2.1. O espaço não deve apresentar aspectos de insalubridade (mofo e outros) e nem de abandono. Além disso, não deverá estar passando por reformas nas datas dos eventos, uma vez que o barulho atrapalha a realização dos eventos.

5.2.2. O espaço e todos os itens requeridos devem estar em bom estado de conservação.

5.2.3. O local do evento deve proporcionar acessibilidade a pessoas com deficiência e mobilidade reduzida.

5.2.4. Na ocasião da vistoria, deverão ser apresentados:

5.2.4.1. licença de funcionamento; e

5.2.4.2. atestado de vistoria (dentro do prazo de validade) expedido pelo órgão de Vigilância Sanitária.

5.3. O responsável por realizar a vistoria terá acesso a todas as dependências sociais do espaço, inclusive cozinha, para verificação das condições sanitárias do local.

5.4. Se aprovada na vistoria, a licitante vencedora será adjudicada. Caso contrário, será desclassificada e chamada a licitante subsequente para uma nova diligência.

6. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de execução

6.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

6.1.1. A execução ocorrerá mediante disponibilização dos espaços físicos para a Solenidade de Encerramento das Atividades do CFQ 2026, prevista para 9 de dezembro de 2026, das 19h às 00h.

6.1.2. A contratada deverá assegurar que os espaços estejam liberados, limpos, seguros, acessíveis e em condições de uso antes do início do evento, em horário a ser previamente alinhado com o CFQ para permitir a preparação necessária.

6.1.3. O uso dos ambientes deverá respeitar a capacidade estimada de 300 pessoas e os requisitos mínimos estabelecidos neste Termo de Referência.

6.1.4. A contratada deverá informar previamente ao CFQ as regras de acesso, utilização e saída do local, bem como eventuais restrições operacionais relevantes à execução do objeto.

6.1.5. A contratada deverá comunicar imediatamente ao CFQ qualquer ocorrência que possa comprometer a disponibilização dos espaços, a segurança dos participantes ou a realização do evento, indicando as providências para solucionar o problema.

Local e horário da prestação dos serviços

6.2. Local: Brasília/DF, obrigatoriamente em uma das regiões indicadas no subitem 2.3.

6.3. Data e horário do evento: 9 de dezembro de 2026, das 19h às 00h. O horário de acesso para preparação e desocupação será acordado previamente com o CFQ e deverá estar compatível com a proposta apresentada.

6.4. A prestação dos serviços será acompanhada e fiscalizada por representante(s) do CFQ designado(s) para esse fim, nos termos da legislação aplicável e das disposições estabelecidas no instrumento contratual.

Rotinas a serem cumpridas

6.5. A execução contratual observará, no mínimo, as seguintes rotinas:

6.6. A contratada deverá garantir a disponibilidade exclusiva ou o uso reservado dos ambientes contratados durante o período acordado, de modo que a realização do evento não seja prejudicada por atividades simultâneas incompatíveis.

6.7. A contratada deverá manter em funcionamento as instalações prediais e os serviços inerentes ao imóvel necessários à utilização segura dos espaços, incluindo climatização, sanitários, acessos, instalações elétricas e gerador em standby.

6.8. Comunicação imediata ao representante do CFQ sobre qualquer ocorrência que possa afetar a execução do serviço.

7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

Modelo de Gestão do Contrato

7.1. O Contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

7.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do Contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila, quando cabível.

7.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

7.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

Preposto

7.5. A Contratada designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.

7.6. A Contratada deverá manter preposto da empresa no local da execução do objeto.

7.7. O Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a Contratada designará outro para o exercício da atividade.

Fiscalização

7.8. A execução do Contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do Contrato, ou pelos respectivos substitutos.

7.9. O(s) fiscal(is) do Contrato verificará(ão) a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará(ão) o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

7.10. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o(s) fiscal(is) do Contrato atuará(ão) tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do Contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua(s) competência(s):

7.10.1. O(s) fiscal(is) do Contrato anotar(ão) em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

7.10.2. O(s) fiscal(is) do Contrato anotar(ão) informará(ão) a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua(s) competência(s).

7.11. O(s) fiscal(is) do Contrato acompanhará(ão) a execução do Contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no Contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para o Contratante

7.12. O(s) fiscal(is) do Contrato anotar(ão) no histórico de gerenciamento do Contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do Contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

7.13. Identificada qualquer inexistência ou irregularidade, o(s) fiscal(is) do Contrato emitirá(ão) notificações para a correção da execução do Contrato, determinando prazo para a correção.

7.14. O(s) fiscal(is) do Contrato informará(ão) ao gestor do Contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

7.15. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade do Contratante ou de seus agentes, gestores e fiscais.

Gestão do Contrato

7.16. O gestor do Contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do Contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do Contrato, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do Contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

7.17. O gestor do Contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do Contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do Contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

7.18. O gestor do Contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar(ão) os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

7.19. O gestor do Contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pela contratada, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

7.20. O gestor do Contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

7.21. O gestor do Contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

7.22. O gestor do Contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do Contrato.

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

8.1. A aferição da execução contratual será realizada mediante verificação da efetiva disponibilização do espaço físico e das instalações previstas neste Termo de Referência, nas condições e no período estabelecidos para a realização do evento, para fins de recebimento, liquidação e pagamento.

8.2. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

8.2.1. não produziu os resultados acordados,

8.2.2. deixou de executar, ou não executou com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

8.2.3. deixou de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou os utilizou com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

8.3. A aferição da execução contratual para fins de pagamento considerará os seguintes critérios:

8.3.1. observância das condições de funcionamento, conservação, higiene, conforto e segurança estabelecidas neste Termo de Referência;

8.3.2. cumprimento das demais condições estabelecidas no Termo de Referência e no instrumento contratual; e

8.3.3. inexistência de pendências ou irregularidades que impeçam o recebimento do serviço.

Recebimento

8.4. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de até **5 (cinco) dias**, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do Contrato, mediante lavratura de termos detalhados, desde que atendidos os requisitos técnicos e administrativos exigidos.

8.5. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

- 8.6. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de até 5 (cinco) dias, a contar do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade dos serviços executados e consequente aceitação mediante termo detalhado.
- 8.7. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.
- 8.8. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal quanto à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.
- 8.9. O prazo para a solução, pela Contratada, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pelo Contratante durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.
- 8.10. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do Contrato.
- 8.11. A Contratada deverá comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da realização do serviço, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

Pagamento

- 8.12. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados do recebimento definitivo.
- 8.13. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos a Contratada serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) de correção monetária.
- 8.14. Para o pagamento, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
- 8.14.1. o prazo de validade;
 - 8.14.2. a data da emissão;
 - 8.14.3. os dados do Contrato e da Contratada;
 - 8.14.4. o período respectivo de execução da contratação;
 - 8.14.5. o valor a pagar; e
 - 8.14.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
- 8.15. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que a Contratada providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Conselho Federal de Química.
- 8.16. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 8.17. O Contratante deverá realizar consultas a sítios eletrônicos oficiais para:
- 8.17.1. verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas;
 - 8.17.2. identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.
- 8.18. Constatando-se a situação de irregularidade da Contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante.
- 8.19. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da Contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 8.20. Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada a Contratada a ampla defesa.
- 8.21. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a Contratada não regularize sua situação.

Forma de Pagamento

- 8.22. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela Contratada.
- 8.23. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 8.24. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 8.25. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 8.26. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

9. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 9.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, Art. 155., a contratada que:
- a) der causa à inexecução parcial do Contrato;
 - b) der causa à inexecução parcial do Contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
 - c) der causa à inexecução total do Contrato;
 - d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
 - e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do Contrato;
 - f) praticar ato fraudulento na execução do Contrato;
 - g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
 - h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

9.2. Serão aplicadas à contratada que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

9.2.1. **Advertência**, quando a contratada der causa à inexecução parcial do Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

9.2.2. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

9.2.3. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

9.2.4. **Multa:**

9.2.4.1. Moratória, para as infrações descritas no item “d”, de **1% (um por cento)** por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de **15 (quinze) dias**.

9.2.4.2. Compensatória, para as infrações descritas acima alíneas “e” a “h” de **15% (quinze por cento) a 30% (trinta por cento)** do valor da contratação.

9.2.4.3. Compensatória, para a inexecução total do Contrato prevista acima na alínea “c”, de **10% (dez por cento) a 20% (vinte por cento)** do valor da contratação.

9.2.4.4. Compensatória, para a infração descrita acima na alínea “b”, de **5% (cinco por cento) a 10% (dez por cento)** do valor da contratação.

9.2.4.5. Compensatória, em substituição à multa moratória para a infração descrita acima na alínea “d”, de **10% (dez por cento) a 20% (vinte por cento)** do valor da contratação.

9.2.4.6. Compensatória, para a infração descrita acima na alínea “a”, de **1% (um por cento) a 5% (cinco por cento)** do valor da contratação.

9.3. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.

9.4. Todas as sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

9.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

9.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante à Contratada, além da perda desse valor, a diferença será descontada dos créditos eventualmente existentes em favor da Contratada ou será cobrada pelas vias administrativas ou judiciais cabíveis.

9.7. A multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

9.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa à contratada, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

9.8.1. Para a garantia da ampla defesa e contraditório, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no SICAF.

9.8.2. Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no Sicafe serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

9.9. Na aplicação das sanções serão considerados:

9.9.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

9.9.2. as peculiaridades do caso concreto;

9.9.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

9.9.4. os danos que dela provierem para o Contratante; e

9.9.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

9.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

9.11. A personalidade jurídica da contratada poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Termo de Referência ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a contratada, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

9.12. O contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

9.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.14. Os débitos da Contratada para com o Contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo Contrato ou de outros contratos administrativos que a Contratada possua com o mesmo órgão ora Contratante.

10. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

10.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de DISPENSA DE LICITAÇÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO GLOBAL, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133, de 2021.

Regime de Execução

10.2. A contratação será realizada por preço global, compreendendo a locação do espaço físico e a disponibilização das instalações e estruturas previstas neste Termo de Referência, para a realização da Solenidade de Encerramento das Atividades do CFQ 2026, em data previamente definida, observadas as condições estabelecidas no instrumento contratual.

Exigências de Habilitação

10.3. Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação Jurídica

10.4. **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

10.5. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

10.6. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

10.7. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

10.8. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

10.9. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

10.10. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

10.11. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

10.12. **Consórcio de empresas:** contrato de consórcio devidamente arquivado no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis (art. 279 da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976) ou compromisso público ou particular de constituição, subscrito pelos consorciados, com a indicação da empresa líder, responsável por sua representação perante a Administração (art. 15, caput, I e II, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.13. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

10.14. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

10.15. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

10.16. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

10.17. Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

10.18. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo [Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943](#);

10.19. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual/Distrital ou Municipal/Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

10.20. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Distrital ou Municipal/Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

10.21. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual/Distrital ou Municipal/Distrital relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

10.22. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Técnica

10.23. Comprovação de aptidão para a prestação de serviço similar, de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior à do objeto desta contratação, por meio da apresentação de certidão(ões) ou atestado(s) emitido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado.

10.24. Para fins da comprovação de que trata este subitem, o(s) atestado(s) deverá(ão) demonstrar que o fornecedor prestou, de forma satisfatória, serviço de locação de espaço.

10.25. Não será exigido quantitativo mínimo nem tempo mínimo de experiência. Considerando a natureza pontual da contratação, destinada à locação de espaço físico para a realização de evento institucional específico, com data previamente definida, a execução do objeto ocorrerá conforme as condições estabelecidas neste Termo de Referência e no instrumento contratual, não se caracterizando como prestação de serviços contínuos ou sob demanda.

10.26. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

10.27. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pelo Contratante, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual do contratante e local em que foram prestados os serviços, entre outros documentos.

10.28. Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito da atividade econômica principal ou secundária especificada no contrato social vigente do fornecedor.

10.29. Serão aceitos atestados ou outros documentos hábeis emitidos por entidades estrangeiras quando acompanhados de tradução para o português, salvo se comprovada a inidoneidade da entidade emissora.

10.30. A apresentação, pelo fornecedor, de certidões ou atestados de desempenho anterior emitidos em favor de consórcio do qual tenha feito parte será admitida, desde que atendidos os requisitos do art. 67, §§ 10 e 11, da Lei nº 14.133, de 2021.

Qualificação Econômico-Financeira

10.31. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do interessado, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua contratação, ou de sociedade simples;

10.32. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor;

10.33. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias

gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;

10.34. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, comprovando, índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um), obtidos por meio da aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

10.35. Caso a empresa interessada apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação capital mínimo de até 10% do valor total estimado da contratação.

10.36. Os indicadores fixados acima deverão ser atingidos em cada um dos dois últimos exercícios sociais, sob pena de inabilitação;

10.37. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

10.38. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

10.39. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação/contratação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

Disposições gerais sobre habilitação

10.40. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

10.40.1. Na hipótese de o fornecedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para assinatura do Contrato ou da ata de registro de preços ou do aceite do instrumento equivalente, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

10.41. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

10.42. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

10.43. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

11. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

11.1. O custo estimado total da contratação, que corresponde ao valor máximo aceitável, é de R\$ 33.840,00 (trinta e três mil oitocentos e quarenta reais), conforme custos unitários apostos na tabela contida no item 1.1 acima.

11.2. Os valores unitários estimados foram obtidos mediante pesquisa de preços realizada nos termos da legislação aplicável e conforme metodologia registrada no Relatório de Pesquisa de Preços (SEI nº 0530088) constante dos autos.

12. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. As despesas decorrentes da presente contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Conselho Federal de Química para o exercício de 2026, na classificação abaixo:

Centro de Custo: 02.05.01.002 - Ativ. Governança - Assessoria de Comunicação - subárea 02020.

Conta contábil: 6.2.2.1.1.33.90.39.027 - Eventos e Promoções da Química.

13. DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. As informações contidas neste Termo de Referência não são classificadas como sigilosas.

13.2. Encaminhe-se para a apreciação da Gerência-Executiva.

Brasília, na data da assinatura eletrônica.

GEOVANA FARIA DA SILVA
Integrante Requisitante

DEBORAH KADJA DA SILVA ALENCAR
Integrante Técnico/Administrativo

De acordo. Encaminha-se para apreciação da Presidência.

WEVERTON BORGES DO NASCIMENTO DE SOUSA
Gerente-Executivo

De acordo. Encaminha-se à Coordenação de Compras, Licitações e Contratos para providências.

JOSÉ DE RIBAMAR OLIVEIRA FILHO
Presidente



Documento assinado eletronicamente por **Geovana Faria da Silva, Coordenador (a)**, em 23/10/2026, às 16:47, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto nº 10.543, de 15 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Weverton Borges do Nascimento de Sousa, Gerente**, em 23/10/2026, às 16:51, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto nº 10.543, de 15 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **José de Ribamar Oliveira Filho, Presidente**, em 23/10/2026, às 17:29, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto nº 10.543, de 15 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Deborah Kadja da Silva Alencar, Analista**, em 26/10/2026, às 10:20, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto nº 10.543, de 15 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.cfq.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0527640** e o código CRC **0E20D7A5**.

Referência: Processo nº 2800.00.03507.2026

SEI nº 0527640

SCS Quadra 09, Edifício Parque Cidade Corporate, Torre B, 9º andar
Brasília/DF, CEP 70.308-200
Telefone: (61) 2099-3300 - www.cfq.org.br